




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 816/2018	
CITAÇÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018	
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM E SEM LAUDO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
MISSÃO	10 DE OUTUBRO DE 2018	
EVOLUÇÃO	29 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 HORAS
ABERTURA LANCES	29 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a contratualização de exames necessários para diagnósticos mais precisos pelos profissionais que prestam serviço a população beltronense usuária o Sistema Único de Saúde – SUS.

O **OBJETO** do presente termo de licitação é a contratualização de prestador (es), para a realização de Exame de Radiografia Panorâmica COM LAUDO e Radiografia Panorâmica SEM LAUDO, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. Vale salientar que a maioria dos prestadores não realiza os procedimentos a preço de Tabela SUS, por isso justifica a existência de valores financeiros maiores do que a referida Tabela, sendo praticados no mercado

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grande demanda de atendimentos odontológicos na Rede Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, ou seja, Estratégias Saúde da Família (ESF), UBS (Alvorada e Vila Nova), Clínica Odontológica da Congo, CEO, Centro de Saúde Cidade Norte, e demais, se faz necessário o fornecimento dos exames à população para a possibilidade diagnóstica tanto na Atenção Primária, bem como na Atenção Secundária.

Quanto as quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos, acrescidos de serviços a serem implantados, as quais atendem à demanda solicitada.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência, foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados, dos quais se pretende firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses.



3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os Exames de Radiografia Panorâmica COM LAUDO e Radiografia Panorâmica SEM LAUDO a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Indicação de responsável técnico;
- Alvará de funcionamento;
- Licença e/ou alvará sanitário;

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os exames de Radiografia Panorâmica Com Laudo e Radiografia Panorâmica Sem Laudo objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os exames de Radiografia Panorâmica Com Laudo e Radiografia Panorâmica Sem Laudo deverão ser fornecidos de acordo com a demanda, pelo período de **12 (doze) meses (vigência)**.

7- OBRIGAÇÕES

DA CONTRADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos



e sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Encaminhar mensalmente a fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de descritivo por nome de paciente, exame realizado e valor cobrado;

- Os valores praticados deverão ser os mesmos contidos na tabela e contrato com a(s) clínica(s), valores diferentes não serão pagos pelo Município;

- A Clínica deverá emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho;

- Os pagamentos serão efetuados com o envio da nota fiscal e certidões negativas (INSS, FGTS, estadual e municipal). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviço;

- A(s) Clínica(s) deverá realizar o exame, quando o paciente apresentar a requisição de solicitação odontológica acompanhada de autorização da central de agendamentos do Município, assinadas pelo agendador e pelo paciente, ambos em local específico (linha para assinatura);

- Guias entregues de outra clínica não serão pagas;

- Guias com agendamento errado, inconsistência de usuário, a empresa deverá entrar em contato com o setor de agendamento (35234550 ou 35234785) e solicitar o agendamento correto e guia nova;

- A empresa não poderá cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;

- Todas as Autorizações de exames apresentarão a data disponibilizada pelo prestador, estes exames deverão ser realizados dentro do mês da autorização e faturados no mesmo mês vigente;

- Exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;

- A entrega dos laudos não considerados de urgência/emergência deverá ser em até no máximo 05 dias úteis;

DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar



seu serviço dentro das normas técnicas;

- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

- O Contratante poderá efetuar vistorias nas Instalações da Contratada ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;

- Os pagamentos serão executados em tempo hábil, após a conferência do Departamento Administrativo juntamente com o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

- Aos agendadores ficará a responsabilidade de agendamento com a(s) clínica(s) e emissão de guia no sistema de agendamento. Deverão ter cuidado com data de agendamento, principalmente ano de agendamento. Não utilizar a mesma guia se o paciente não realizou o exame durante o mês. O paciente deverá ser novamente agendado e emitida nova guia, através de contato prévio com o setor de agendamento com a justificativa da não realização do exame, procedimento ou consulta dentro do mês da autorização;

- Os agendadores deverão orientar o paciente para a realização do exame;

- Inserir a cláusula nos contratos de anticorrupção;

- A distribuição das cotas mensais ficará a critério do setor de agendamento, conforme organização financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde;

A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Radiografia Panorâmica SEM LAUDO	1.600	UN	44,50	71.200
2		Radiografia Panorâmica COM LAUDO	300	UN	49,50	14.850

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 86.050,00 (OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da fonte 494 (custeio federal) e fonte 000 (recursos livres).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo profissional solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- DADOS DA SOLICITAÇÃO

Data de envio do termo 19/09/2018

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do elaborador deste Termo de Referência: Raquel Eunice Lautert

Telefone para Contato: (46) 3520-2185

Anexo a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12- AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 19/09/2018



Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório para aquisição de serviço referente a exames de Radiografia Panorâmica SEM LAUDO e Radiografia Panorâmica COM LAUDO.

14 – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato ficará a cargo da servidora Raquel Eunice Lautert, CPF 031.099.129-37.

ORÇAMENTO

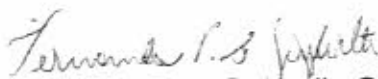
RAZÃO SOCIAL: Gaglietti Radiologia LTDA

CNPJ: 18759926/0001-20

ENDEREÇO: Rua São Paulo 768, sala 7, Ed. Marcon

DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RADIOGRAFIA PANORAMICA	EXAME	1600	33,50	53600
RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	EXAME	300	38,50	11550

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018


Fernanda Piva Dalmolin Gaglietti

Cirurgiã- Dentista CRO/PR 23877

CNPJ 18759926/0001-20

(Imprimir em papel timbrado da empresa, se possuir)

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA CADORE
CNPJ: 06.084.900-0001/40
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre 382 Centro

DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RADIOGRAFIA PANORAMICA	EXAME	1.600	50 reais	80.000,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	EXAME	300	50 reais	15.000,00

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura

Sergio Cadore
Radiologia Odontológica Cadore
Sergio Cadore
Radiologista
CRO 4758 PR
CPF 238.255.700.10



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 81265639/0001-09

ENDEREÇO: RUA. SÃO PAULO, 939, SALA 101, EDIFÍCIO MONTE CARLO

DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RADIOGRAFIA PANORAMICA	EXAME	1 600	50,00	80 000,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	EXAME	300	60,00	18 000,00



FRANCISCO BELTRÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Elaine S. Alencar

Dra. Elaine S. Alencar
CPF 588.716.409-34
CRO 16496

Rua São Paulo 939, Centro Francisco Beltrão/PR-(46)3523-4893
Email:dior_center@hotmail.com



ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		IMAGINO X	RADIOLOGIA CADORE	DIOR CENTER
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA SEM LAUDO	33,50	50,00	50,00
2	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	38,50	50,00	60,00

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	032/2018
DATA DO PROCESSO:	10/10/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 86.050,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 47: Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade – MAC - Código 53: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4041	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.99	494	3.990.386,69
3961	08.006	10.302.1001.2.060		494	4.791,86

Obs: Saldo orçamentário em: 01/10/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES



Município de Francisco Beltrão - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/10/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 - Secretaria Municipal de Saúde				
006 - Fundo Municipal de Saúde				
10.122.1001.2055 - Desembarcar Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	31.205.690,00	26.307.966,99	4.817.711,01
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	31.205.690,00	26.307.966,99	4.817.711,01
03471 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301.1001.2056 - Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	19.576,19	423,81
03531 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.000,00	19.576,19	423,81
10.301.1001.2057 - Manter e Ampliar o PACS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03581 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	226.400,00	189.295,47	37.104,53
10.301.1001.2058 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde	0,00	226.400,00	189.295,47	37.104,53
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	539.500,00	29.274,76	510.225,22
03761 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	539.500,00	29.274,76	510.225,22
10.301.1001.2059 - Centro de Saúde Cidade Norte	0,00	5.000,00	206,76	4.791,24
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	206,76	4.791,24
03962 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
10.302.1001.2000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03961 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.1001.2002 - Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
04041 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
10.302.1001.2063 - Manter Atividades do CAPS AD	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
04131 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
10.302.1001.2064 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA	0,00	29.316.296,00	25.325.911,31	3.990.386,69
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	394.000,00	363.102,70	30.897,30
04211 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	394.000,00	363.102,70	30.897,30
10.302.1001.2065 - Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados	0,00	600.000,00	367.336,88	232.663,12
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	600.000,00	367.336,88	232.663,12
04251 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	600.000,00	367.336,88	232.663,12
10.305.1001.2071 - Manter o Programa DST/HIV/AIDS	0,00	45.000,00	2.501,83	43.000,17
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	45.000,00	2.501,83	43.000,17
04061 E 00494 0494009200020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	45.000,00	2.501,83	43.000,17
10.305.1001.2072 - Manter Ações de Vigilância em Saúde	0,00	22.000,00	21.303,01	696,99
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	22.000,00	21.303,01	696,99

000013



PARECER JURÍDICO N.º 1220/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de empresa para a realização de exames de Radiografia Panorâmica com e sem Laudo, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, prevêem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 86.050,00), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, II, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é*

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO . 000016
Estado do Paraná

possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na série histórica dos últimos anos para atendimento odontológico, acrescidos os serviços a serem implantados;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Dior Center Diagnóstico Oral Radiográfico Ltda, Radiografia Odontológica Cadore e Gaglietti Radiologia Ltda., sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Ainda, justificou-se que a maioria dos prestadores não realiza esses procedimentos ao preço da Tabela do SUS, havendo a necessidade de apuração de valores financeiros maiores do que a referida Tabela. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar nº. 123/06º, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresas para a realização de Exames de Radiografia Panorâmica com e sem

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 000017
Estado do Paraná

Laudo, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, IIIº); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de outubro de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

º Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 420/2018

Termo de Referência

000018

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
420	Contratação de Serviço	10/10/2018	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	815/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
Entrega			
Código	Nome		

Descrição:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
058835	Radiografia Panorâmica sem laudo	EXA	1.600,00	44,50	71.200,00
058836	Radiografia panorâmica com laudo	EXA	300,00	49,50	14.850,00
				TOTAL	86.050,00
				TOTAL GERAL	86.050,00

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 29 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 032/2018 - PROCESSO Nº 816/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo por item, na sala de reuniões do Licitador e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que consta no anexo I deste edital.

1.2 - O presente Edital submete-se integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3 - Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, conforme autorizado pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que não há, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local/regionalmente, cadastrados como fornecedores do Município.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.5 - Os envelopes "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 15h00min do dia 29 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 29 de outubro de 2018, às 15h00min.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Modelo da proposta (ANEXO I);
- Carta de credenciamento (ANEXO II);
- Declaração de idoneidade (ANEXO III);
- Termo de renúncia (ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Minuta de contrato (ANEXO VI).

1.8 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta, visando a contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	058835	Radiografia Panorâmica sem laudo	1.600	Exame	44,50	71.200,00
2	058836	Radiografia panorâmica com laudo	300	Exame	49,50	14.850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						86.050,00

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as **PESSOAS JURÍDICAS** do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O invólucro “A” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados):

5.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.1.2 – Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e,



no caso de sociedade por ações, ou ~~entidades~~ (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei.

5.1.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

5.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8 - Declaração de Idoneidade (anexo III).

5.1.9 – Certificado de Registro da Empresa Licitante no CRO - Conselho Regional de Odontologia.

5.1.10. Licença sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Proponente.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

5.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 e 5.1.10, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

5.6 – Documentos facultativos

5.6.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

5.6.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

5.6.2 – Termo de Renúncia

5.6.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente

com a documentação de habilitação.

5.6.3 – Os documentos especificados acima (itens 5.6.1 e 5.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço – INVÓLUCRO “B”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pela Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta (anexo I) e deverá conter:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Indicação do número da licitação e modalidade;
- c) Preço unitário e total por item com, no máximo duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” E “B”

7.1 - Serão abertos os invólucros “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os invólucros “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo

as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO** por item unitário.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

8.4 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

9 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão – PR., no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, na sede da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

9.2 – A CONTRATADA deverá realizar o exame quando o paciente apresentar a requisição de solicitação odontológica, acompanhada de autorização da central de agendamentos do Município, assinada pelo agendador e pelo paciente, ambos em local específico (linha para assinatura).

9.3 – Mediante guias em que constar agendamento equivocado, inconsistência de usuário, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento, através dos telefones 3523-4550 ou 3523-4785 e solicitar que seja feita a devida correção. Guias entregues de outra contratada não serão pagas.

9.4 – Todas as autorizações de exames apresentarão a data disponibilizada pelo prestador, e os exames deverão ser realizados dentro do mês da autorização e faturados no mesmo mês vigente.

9.5 – Dos exames de urgência e emergência, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos laudos em até, no máximo, 24 horas.

9.6 - Dos exames não considerados de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos laudos em até, no máximo, 05 dias úteis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros "A", dos documentos para habilitação.

10.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

declarada vencedora deste certame.

11.2 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

11.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

11.4 - Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.5 - O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

11.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

11.5.2 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

11.6 - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

12 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

12.2 - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4041	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.99	494
3961	08.006	10.302.1001.2.060		494

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação do documento fiscal respectivo pela Contratada.

13.2 - A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e o número do contrato da prestação de serviço.

13.3 – A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a fatura até o dia 5º (quinto) dia para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação dos pacientes atendidos, contendo o nome do paciente, o exame realizado e o valor.

13.4 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, após solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho.

13.5 – Os valores praticados deverão ser os mesmos da proposta e do termo contratual e a CONTRATADA não poderá cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame.

13.6 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.7 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

13.8 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

13.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.10 – A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema de faturamento utilizado pela Secretaria de Saúde do Município.

14 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

14.1 - O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será atualizado até o final do prazo previsto no contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

15.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.4 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

15.6 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Licitador, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – telefone (0XX46) 3520-2103, no horário das 08:00 horas até às 16:00 horas e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES A LICITAÇÃO**

Nº 032/2018 – TOMADA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – razão social, endereço, nº do CNPJ, etc)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de tomada de preços. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	058835	Radiografia Panorâmica sem laudo	1.600	Exame		
2	058836	Radiografia panorâmica com laudo	300	Exame		

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta _____ dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 032/2018 sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 032/2018, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 032/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 032/2018 - Tomada de preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº ____/2018 que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 032/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital Tomada de Preços nº 032/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 032/2018 – Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição das cotas mensais ficará a critério do setor de agendamento, conforme organização financeira estipulada previamente pelo gestor de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação do documento fiscal respectivo pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e o número do contrato da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a fatura até o dia 5º (quinto) dia para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação dos pacientes atendidos, contendo o nome do paciente, o exame/procedimento realizado e o valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, após solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores praticados deverão ser os mesmos da proposta e do termo contratual e a CONTRATADA não poderá cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema de faturamento utilizado pela Secretaria de Saúde do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 032/2018 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4041	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.99	494
3961	08.006	10.302.1001.2.060		494

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão – PR., no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, na sede da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá realizar o exame quando o paciente apresentar a requisição de solicitação odontológica, acompanhada de autorização da central de agendamentos do Município, assinada pelo agendador e pelo paciente, ambos em local específico (linha para assinatura).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante guias em que constar agendamento equivocado, inconsistência de usuário, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento, através dos telefones 3523-4550 ou 3523-4785 e solicitar que seja feita a devida correção. Guias entregues de outra clínica não serão pagas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as autorizações de exames apresentarão a data disponibilizada pelo prestador, e os exames deverão ser realizados dentro do mês da autorização e faturados no mesmo mês vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Dos exames de urgência e emergência, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos laudos em até, no máximo, 24 horas.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos exames não considerados de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos laudos em até, no máximo, 05 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 032/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

Samantha Pécois
Pregoeira

106502/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 032/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rna Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 29 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

106695/2018

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 203/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de camisetas, as quais serão utilizadas pela vigilância epidemiológica com recursos do Programa VIGIASUS e demais unidades administrativas de responsabilidade desse município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 10 de outubro de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

106898/2018

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMI

EXCLUSIVO ME E EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TAIS COMO: BERÇÁRIO, MATERNAL I, II e III, PRÉ I e PRÉ II, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DISPONIBILIZADO PELO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 14.240,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 25/10/2018 (vinte e cinco dias de outubro de 2018). **CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 25/10/2018 (vinte e cinco dias de outubro de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 25/10/2018 (vinte e cinco dias de

outubro de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Ibaiti, 11 de outubro de 2018

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

105651/2018

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 - PMI**, Processo Administrativo nº 204/2018, ref. à alienação de bens imóveis, localizados no Condomínio Empresarial de Ibiporã-Pr e no Loteamento Industrial Nenê Favoretto, destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 08 de outubro de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 - PMI**, Processo Administrativo nº 189/2018, ref. à aquisição de veículos do tipo hatch, utilitário pick-up, van, minivan e ambulância. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 09 de outubro de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 174/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - PMI**, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas A.C.A EMPREENDIMENTO LTDA - ME, vencedora dos itens 43 e 60 do lote 1; item 1 do lote 2 e, item 1 do lote 3, no valor total de R\$ 151.340,00; GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 63 do lote 1, no valor total de R\$ 38.102,00; RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 13, 14, 15, 17, 27, 28, 36, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 64 do lote 1, no valor total de R\$ 294.320,00. Ibiporã, 09 de outubro de 2018. João Toledo Coloniezi, Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta **ERRATA**, ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**, Sistema de Registro de Preços - Processo Administrativo nº 159/2018. A data de abertura do certame permanece inalterada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br/licitacao. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 10 de outubro de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito.

106736/2018

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA: 023/2018

PROCESSO: 122/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de aparelhagem de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2018, ressalvado o direito de prorrogação.

CONTRATADO: SUSANA BARROZA - W A AUDIO SYSTEM

CNPJ: 24.735.033/0001-48

VALOR: R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

106718/2018

QUINTINETS

ALUGA-SE

QUINTINETE - 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, na Rua José Romão...

QUINTINETE - 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

QUINTINETE - 07 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

QUINTINETE - 07 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

SOBRADOS

ALUGA-SE

ALUGO SOBRADO - 15 m² em apartamento, 2 suítes, cozinha, banheiro, sala, garagem...

SOBRAO - 07 07, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

SOBRAO - 07 07, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

SOBRAO - 07 07, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem, 2 Banheiros, 1100 m²...

SOBRAO DO BARRIO INDUSTRIAL - 100m² 2 quartos, sala, coz. ban. 2 wc...

VENDE-SE

VENDE 1º PISO DE SOBRAO - Em Marmelero, imóvel de aluguél, bem localizado, (já se desmembrando, tipo contrato), R\$ 50 mil...

TERRENOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções...

O MEU IMÓVEL

ALUGA-SE

ALUGA-SE TERRENOS - 07 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem...

VENDE-SE

100 m² em R\$ 1.700,00. Excelente oportunidade para quem quer investir...

ALUGA-SE

GARDIAS - 07 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem...

ALUGA-SE

ALUGA-SE TERRENOS - 07 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem...

VENDE-SE

VENDE-SE TERRENOS - 07 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem...

ALUGA-SE

ALUGA-SE TERRENOS - 07 07 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, sala, garagem...

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Vagas em empresas

Quinta-feira 11.10.2016

As vagas desta lista, estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento.

- 1. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
2. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
3. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
4. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
5. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
6. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
7. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
8. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
9. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
10. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
11. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
12. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
13. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
14. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
15. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
16. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
17. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
18. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
19. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
20. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
21. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
22. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
23. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
24. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
25. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
26. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
27. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
28. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
29. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
30. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
31. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
32. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
33. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
34. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
35. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
36. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
37. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
38. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
39. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
40. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
41. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
42. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
43. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
44. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
45. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
46. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
47. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
48. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
49. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
50. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Vagas em empresas

Quinta-feira 11.10.2016

As vagas desta lista, estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento.

- 1. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
2. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
3. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
4. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
5. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
6. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
7. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
8. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
9. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
10. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
11. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
12. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
13. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
14. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
15. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
16. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
17. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
18. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
19. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
20. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
21. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
22. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
23. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
24. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
25. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
26. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
27. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
28. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
29. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
30. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
31. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
32. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
33. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
34. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
35. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
36. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
37. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
38. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
39. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
40. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
41. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
42. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
43. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
44. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
45. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
46. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
47. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
48. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
49. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00
50. Auxiliar de limpeza - 1 vaga - R\$ 1.200,00

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

RELAÇIONAMENTOS

Alto Beltrão, Povo Branco e Teresopolis e Universitária são as melhores opções para quem busca um imóvel de qualidade...

Prefeitura Municipal de Vitorino

MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização de seu Edital nº 001/2016, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Modalidade: Licitação do Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Ata de Abertura de Envelopes. Edital nº 001/2016. Processo nº 001/2016. Data de abertura: 11/10/2016, às 14h00min.

Carolina Fernandes Sáez Caspary - 10493223-7

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização de seu Edital nº 001/2016, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Modalidade: Licitação do Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Ata de Abertura de Envelopes. Edital nº 001/2016. Processo nº 001/2016. Data de abertura: 11/10/2016, às 14h00min.

Prefeitura Municipal de Marmelero

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização de seu Edital nº 001/2016, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Modalidade: Licitação do Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

Ata de Abertura de Envelopes. Edital nº 001/2016. Processo nº 001/2016. Data de abertura: 11/10/2016, às 14h00min.

Ata de Abertura de Envelopes. Edital nº 001/2016. Processo nº 001/2016. Data de abertura: 11/10/2016, às 14h00min.

Ata de Abertura de Envelopes. Edital nº 001/2016. Processo nº 001/2016. Data de abertura: 11/10/2016, às 14h00min.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2DB4474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 15h00min do dia 29 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:01F5835F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ILLUMATIC – CNPJ nº 61.276.226/0001-04. Item 003 R\$ 28,50.

2 – LUMINATI COM. DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - CNPJ nº 26.575.903/0001-94. Itens 011 R\$ 28,21; 012 R\$ 33,38; 021 R\$ 46,50; 022 R\$ 45,57.

3 – MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME – CNPJ nº14.193.126/0001-34. Itens 001 R\$ 10,80; 002 R\$ 66,80; 006 R\$ 7,59; 008 R\$ 90,99; 010 R\$ 2,99; 013 R\$ 60,99; 015 R\$ 9,98; 016 R\$ 29,75; 017 R\$ 10,98; 018 R\$ 79,00; 019 R\$ 42,98; 020 R\$ 89,00; 023 R\$ 35,75; 024 R\$ 90,63.

4 – NOELI WILLAR DE CASTILHOS – ME – CNPJ nº17.327.897/0001-65. Itens 004 R\$ 230,00; 005 R\$ 1,87; 007 R\$ 850,00; 025 R\$ 65,40; 026 R\$ 12,99; 030 R\$ 12,99.

5 – N3 COM. E SERV. EIRELI – CNPJ nº 13.464.549/0001-26. Itens 003 R\$ 235,51; 009 R\$ 3,48.

6 – SOLAR MAT. E CONST. ELETRICAS EPP – CNPJ nº 78.794.427/0001-04. Itens 027 R\$ 73,15; 029 R\$ 874,00; 031 R\$ 73,15; 033 R\$ 874,00.

7 – WLUX COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 78.794.591/0001-03. Item 014 R\$ 20,00.

ITEM FRUSTRADO/ DESERTO: 32

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 871.799,80 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CAFCSF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos de higienização, desinfecção e esterilização pra utilização na manutenção das Unidades de Saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 24.533.613/0001-52. GRUPO/LOTE 01 – nos itens: 001 R\$ 55,00; 002 R\$ 36,00; 003 R\$ 29,00 e 004 R\$ 32,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13E9B93D



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	816		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610302100120623390395099		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	86.050,00		
Data de Lançamento do Edital	10/10/2018	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	29/10/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7015824990 (Logout)